



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA  
1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI  
Rua Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP:  
84.035-900 - Fone: (42)3309-1692 - E-mail: [PG-1VJ-S@tjpr.jus.br](mailto:PG-1VJ-S@tjpr.jus.br).

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): BITTENCURT COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA – (CNPJ/MF SOB Nº Não Cadastrado), JOÃO CEZAR RAMALHO – (CNPJ/MF SOB Nº 346.293.608-59) e LORDECI KUHLMANN RAMALHO – (CNPJ/MF SOB Nº Não Cadastrado).**

**FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. **O PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **08 de SETEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **08 de SETEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço **vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC)**, salvo quando houver deliberação judicial em contrário ou se tratar de imóvel pertencente a pessoa incapaz, quando então será observado o disposto no artigo 896, caput, do NCPC).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob o nº **0004126-26.1997.8.16.0019** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.** – (CNPJ/MF SOB Nº 33.000.092/0001-69) e executados **BITTENCURT COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA** – (CNPJ/MF SOB Nº Não Cadastrado), **JOÃO CEZAR RAMALHO** – (CNPJ/MF SOB Nº 346.293.608-59) e **LORDECI KUHLMANN RAMALHO** – (CNPJ/MF SOB Nº Não Cadastrado).

**BENS:** " **Bem 01:** Um lote de terreno urbano, lote 1, quadra 38, situado na Vila São Francisco, bairro Uvaranas, medindo 14m de frente para a Rua Carlos de Carvalho, por 33m da frente ao fundo, em ambos os lados, fechando o perímetro nos fundos com igual metragem da frente, área total de 462m<sup>2</sup>, topografia plana, frente para rua pavimentada, muro pré-moldado na frente e lado esquerdo, sem benfeitorias, matrícula 25.538 do 2º S.R.I." Avaliado no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação em evento 549.1, realizado no dia 09 de fevereiro de 2024; **BEM 02:** Um lote de terreno urbano, lote 2, quadra 38, situado na Vila São Francisco, bairro Uvaranas, medindo 14m de frente para a Rua Carlos de Carvalho, por 33m da frente ao fundo, em ambos os lados, fechando o perímetro nos fundos com igual metragem da frente, área total de 462m<sup>2</sup>, topografia plana, frente para rua pavimentada, muro pré-moldado na frente, sem benfeitorias, matrícula 25.539 do 2º S.R.I., Avaliado no valor R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação em evento 549.2, realizado no dia 03 de outubro de 2024.

**ÔNUS: BEM 01:** R.8/25.538 – Penhora referente aos próprios autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 456.2, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 704.2 e **BEM 02:** R.8/25.539 – Penhora referente aos próprios autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 704.2. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN),

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: BEM 01:** R\$268.867,58 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); **BEM 02:** R\$ 209.644,39 (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e trinta e nove centavos), atualizada até a data de expedição deste edital.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil:** “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados até ulterior deliberação.

**LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L**

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** a) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente, em caso de adjudicação; b) 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante, em caso de arrematação; c) 2%

sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, em caso de remição; d) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes caso entrem em acordo após a realização de leilão positivo, salvo disposição diferente no termo de acordo.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELA":** Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **BITTENCURT COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA** – (CNPJ/MF SOB Nº Não Cadastrado), **JOÃO CEZAR RAMALHO** – (CNPJ/MF SOB Nº 346.293.608-59) e **LORDECI KUHLMANN RAMALHO** – (CNPJ/MF SOB Nº Não Cadastrado), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s), e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização da venda direta dos bens penhorados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (19/06/2026). Eu, \_\_\_\_\_, /// **Jorge Vitorio Espolador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**DANIELA FLÁVIA MIRANDA**  
Juíza de Direito